



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 040/2022

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2022.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade de contratar empresa para dar consultoria e assessoria para os setores de contratos e licitações.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de realizar a contratação de empresa para dar consultoria e assessoria para dar adequação administrativa e regulamentação, no âmbito municipal da aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações), incluindo elaboração de minutas de edital e contratos padronizados e capacitação in company da matéria das regulamentações e reorganização estrutural do setor de gestão de contratos.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

Hamilton Aparecido Machado

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro

Telêmaco Borba – Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 360.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.2027	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		
207 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	360.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			360.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	360.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
147 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	150.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

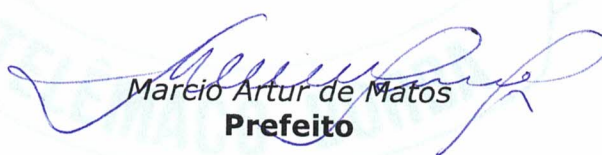
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2016	Infraestrutura de Tecnologia da Informação		
152 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	140.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.002	Divisão de Material e Patrimônio		
04.122.0401.2019	Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos		
164 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			360.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	360.000,00
---------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 - PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 - LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município